

PARECER FINAL CONJUNTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA (CAJ)

COMISSÃO DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS (COMAS)

O Ilustre Vereador do Município de Bertiooga, Sr. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, apresenta para discussão e votação o **Projeto de Lei Ordinária nº 23/2026** que “Institui o Programa Defesa Civil Mirim no Município de Bertiooga, e dá outras providências”, o qual não contém anexos.

Em ato contínuo segue a mensagem explicativa dando conta das razões e do fundamento da proposta de Lei Ordinária.

A proposta é formada por onze artigos, onde o último é próprio da técnica legislativa, versando sobre a vigência da lei.

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir, no âmbito do Município de Bertiooga, o **Programa Defesa Civil Mirim**, com caráter educativo, preventivo e formativo, destinado a crianças e adolescentes, com a finalidade de promover a educação preventiva, a cidadania e a cultura de segurança, preparando os participantes para agir de forma consciente e responsável em situações de risco e emergência, ensinar noções de prevenção de acidentes e desastres naturais, formar jovens multiplicadores de informação em suas famílias e comunidades, promover educação ambiental e consciência climática.

Bem como, estimular disciplina, liderança, responsabilidade e cooperação, preparar os participantes para agir com calma e segurança em

situações emergenciais, e ainda desenvolver ações educativas, parcerias institucionais e cooperação com entidades públicas e privadas.

A matéria insere-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Assim, não se verifica vício de iniciativa nem extrapolação da competência municipal.

Além disso, o projeto observa as normas regimentais e demais regras aplicáveis no âmbito desta Casa de Leis para proposições dessa natureza.

Fica autorizado eventual ajuste ortográfico para melhor adequação da redação do projeto de lei.

Assim, do ponto de vista técnico, jurídico e legal, a proposta pode tramitar, cabendo ao duto plenário avaliar de sua conveniência e oportunidade.

Eis o parecer, em 11 de maio de 2026.

Ver. **Antonio Silva Neto**
Presidente da CAJ

Ver. **Magno Roberto Silva Souza**
Membro da CAJ
Vice-Presidente da COMAS

Ver. **Nivaldo de Jesus**
Vice-Presidente da CAJ
Presidente da COMAS

Ver. **Taciano Goulart Cerqueira Leite**
Membro da COMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://bertioga.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ELOIZA MARIA PEREIRA AMANCIO** em **11/05/2026 11:54**
Checksum: **5E631EDC6519B806839938B5F6C5362D7CB3C9C15727980FCE86D8DED57EB068**

Assinado eletronicamente por **NIVALDO DE JESUS** em **12/05/2026 17:58**
Checksum: **1CCB4BEAECEA4F7186CE687409E3F46CB6845BA42F22A435F5489B5455D85F51**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO SILVA NETO** em **15/05/2026 10:28**
Checksum: **AD608C90F07A0323B08ADA29417C0C67C72035C2433E65C0DB5A93EAA7C3C3DB**

Assinado eletronicamente por **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2** em **29/05/2026 16:27**
Checksum: **FD7A9D662162DDFD1D674ADE7566631438F38D62B886133A60832C41216CABA2**

Assinado eletronicamente por **TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE** em **17/06/2026 14:21**
Checksum: **E40C300B68943026C6B176EAA7C2D5C78E9CED303C62D8DC994E823DD567EA36**

